



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**CONTROLE INTERNO**

---

**Parecer Controle Interno n°: 059/2017**

**Assunto: Manifestação do Controle Interno sobre Locação de Imóvel.**

**Entidade Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.**

## **I - RELATÓRIO**

O Controle Interno do Município de Mocajuba, foi instigado a se manifestar sobre a **Locação de Imóvel não Residencial para o funcionamento do “CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS”**, feita através de dispensa de Licitação para atender as atividades relacionadas a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Visando a orientação do Administrador Público, mencionamos que entendemos conveniente destacar que por força regimental a resposta à consulta, não constitui pré julgamento de fato ou caso concreto.

Dessa forma, o cumprimento das atribuições estabelecidas no artigos 31 e 74 da Constituição Federal e no artigo 10 da Lei Municipal n° 3.336/2017, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referem-se ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre-nos lembrar que a consulta, sempre que possível, deverá vir instruída com parecer do Órgão de Assistência Técnica ou Jurídica da autoridade consulente, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado, a fim de dar subsídios à manifestação desta Unidade de Controle.

No caso ora analisado, a Secretária Municipal de Assistência Social, justifica a formalização do contrato de locação de imóvel não residencial para atender o espaço do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, sendo indicado o imóvel localizado na Rua Manoel de Souza Furtado, n° 950, Bairro Centro, CEP: 68.420-000, Cidade de Mocajuba no Estado do Pará.

Informa ainda que o presente contrato terá a vigência de 12 (doze meses), iniciados em 10 de janeiro de 2017, tendo o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em 12 parcelas iguais e mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

No mérito do processo, vislumbra-se que os autos estão instruídos com todos os documentos essenciais, sendo o contrato formalizado entre o município e a Senhora **CRISTINA FRAZÃO OTONI CUNHA**, Brasileiro, Paraense, portador do Registro Geral n°:1789132, inscrito no cadastro



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**CONTROLE INTERNO**

---

nacional de pessoa física sob o nº: 046.252.852-91, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 1230, Bairro Centro, CEP: 68.420-000, Cidade de Mocajuba no Estado do Pará.

Dessa feita, sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Assistência Social, não deixa dúvidas sobre a necessidade de locação do imóvel descrito, e no que concerne à aquisição através da dispensa de licitação, como dito anteriormente, está amparada no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

**III - CONCLUSÃO**

Logo, entendemos que a locação do imóvel se faz necessária, levando em consideração as justificativas acarreada nos autos, estando o processo de dispensa instruído com todos os documentos legais necessários.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Mocajuba, 06 de Janeiro de 2017.

---

**LUCIANO LOPES MAUÉS**  
**CONTROLADOR INTERNO**